Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 AGUAÍ-SP FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-3535
CNPJ: 46..425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.626, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI O COMITE GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em consonância com as disposições constantes no Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, e no Decreto Estadual nº 62.492, de 23 de fevereiro de 2017 institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz e dá outras providências correlatas,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, paritário, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, e no âmbito estadual pelo Decreto nº 62.492, de 23 de fevereiro de 2017, para contribuir na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz cabe:

I. Garantir a articulação intersetorial na elaboração dos Planos de Ação Municipal do Programa Criança Feliz em Aguaí e Plano de Aplicação dos Recursos Alocados, com Diretrizes, Estratégias e Metas;

II. Analisar e deliberar o Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz e o Plano de Aplicação dos Recursos Alocados, a esse fim, no fundo Municipal de Assistência Social;

III. Submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

IV. Apreciar as decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização quando de parcerias firmadas com órgãos e entidades publicas e privadas ;

V. Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela

União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;
VI. Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado.
VII. Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.
VIII. Discutir e apoiar os critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locaispara suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores;
IX. Promover articulação intersetorial com vista ao atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do município de Aguaí - SP.
X. Apoiar a implementação do Plano de ação Municipal do Programa Criança Feliz em Aguaí e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
XI. Incentivar ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais, das diversas áreas envolvidas com a temática da criança;
Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz será composto por, no mínimo, 01 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por Decreto do Prefeito Municipal:
a- Representantes do Poder Público:
I. 01(um) da Secretaria de Assistência Social, preferencialmente o Coordenador do Programa Criança Feliz;
II. 01(um) da Secretaria da Educação;
III. 01(um) da Secretaria da Saúde;
b- Representantes da Sociedade Civil:
IV. 01(um) representante da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V. 01(um) representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Educação;
VI.01(um) representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Saúde;
§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I a III serão os Titulares das respectivas Pastas, devendo estes indicar seus suplentes;

§ 2º - Os membros a que se referem os incisos IV a VI serão indicados pela Plenária dos Conselhos.
§ 3º - Os membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz, titulares e suplentes, exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.
§ 4º - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
Art. 4º - O desempenho das atribuições a que se refere aos Representantesdeste Comitê, será considerado serviço público relevante e não remunerado.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 29 de Setembro de 2017, 128º Ano de Fundação e 71º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Vinte e Nove Dias do Mês de Setembro do Ano Dois Mil e Dezessete.

Cleber Augusto de Melo Martins
Chefe de Gabinete